

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI N. 2085/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), para suprir despesas, a fim de dar sequência nos serviços contínuos prestados por empresa terceirizada, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SEMAP		Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap		Atendimento aos serviços administrati- vos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003